

EDITAL PREGÃO FÍSICO 103/12

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCempa, com sede em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, número 1.200, Bairro Azenha, CEP 90.160-091, inscrita no CNPJ sob número 89.398.473/0001-00, torna público que realizará o Pregão Físico 103/12, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL – POR LOTE, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nas condições estabelecidas no presente Edital, e com amparo na Lei nº 8.078/90, Lei Federal 3931/01, Decreto Municipal 14.189/03 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 10.206/07, Ordens de Serviço números 007/99, 004/00, 007/00, 004/02 e 019/02 e demais legislações pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de serviços de monitoramento 24h por dia, nos 7 dias da semana, dos sinais processados e transmitidos pela central de alarme no local de instalação para a central remota de monitoramento com o intuito de garantir a segurança do patrimônio da PROCempa, conforme especificações constantes do Anexo I.

2. DA ABERTURA

- 2.1. O acesso ao edital será através da página inicial do site da PROCempa: www.procempa.com.br ícone “licitações”, sub-seções pregão físico/publicadas/2012.
- 2.2. A data da abertura da presente licitação, bem como o limite para entrega dos envelopes será em 20 de dezembro 2012, às 9 horas e 30 minutos, na sede da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCempa, no endereço supracitado.
 - a) No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, ser definida outra data e horário que será divulgada na mesma forma adotada inicialmente.

3. DAS CONSULTAS

- 3.1. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital deverão encaminhar, por e-mail pregoeiros@procempa.com.br, ou ainda entregar diretamente na Divisão de Licitações, de segundas a sextas-feiras, das 9h às 18h, devendo a consulta ser dirigida ao Pregoeiro, informando o número do processo, cabendo a qualquer interessado o direito de tomar conhecimento da mesma e de sua resposta.
- 3.2. Consultas e demais informações serão recebidas até às 18 horas do dia 17/12/2012. Não serão fornecidas respostas ou informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se por escrito.
- 3.3. As consultas e/ou informações verbais não terão qualquer validade.
- 3.4. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até às 18 horas do dia 17/12/2012, cabendo ao pregoeiro decidir sobre esta em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura das propostas. Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.5. As impugnações apresentadas via e-mail deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante documento original no primeiro dia útil subsequente e estar em conformidade ao item 7.4. deste edital.
- 3.6. Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser consultado no endereço eletrônico: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/> ou adquirido no Centro de Editoração, sito na Rua Siqueira Campos, 1500, 7º andar, Porto Alegre, RS.

4. São ANEXOS deste Edital:

Anexo I	Especificações Técnicas
Anexo II	Modelo de credencial
Anexo III	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV	Modelo de Proposta
Anexo V	Avaliação da Situação Econômico-Financeira
Anexo VI	Declaração de Idoneidade
Anexo VII	Declaração Atendimento ao Inciso XXXIII Art. 7º CF/88
Anexo VIII	Declaração enquadramento como ME ou EPP
Anexo IX	Minuta de Contrato

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. É vedada a sub-contratação do objeto da presente licitação.
- 5.2. É vedada a participação de cooperativas em razão do objeto do certame.
- 5.3. Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas:
- 5.3.1. Suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Porto Alegre cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- 5.3.2. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração, Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
- 5.3.3. Aquelas que estiverem em regime de falência;
- 5.3.4. Reunidas em forma de consórcio.
- 5.4. Quanto à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte são as definidas na Lei Complementar 123/06 e regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.
- 5.4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.4.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS

- 6.1. O Pregão Físico será realizado pelo pregoeiro(a) e sua equipe de apoio em sessão pública em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, as suas cláusulas e seus anexos.
- 6.2. Aberta à sessão, o representante legal de cada empresa licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, este representante será o único admitido a intervir no processo, a identificação se fará mediante apresentação de carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.3. O credenciamento do representante legal deverá ser feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (conforme Anexo II - Modelo de

- Credencial) com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da empresa licitante. Em se tratando de proprietário, sócio ou dirigente da licitante, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.5. O Pregoeiro verificará e/ou receberá dos licitantes:
- a) Credenciamento, conforme item 6.3;
 - b) Declaração habilitatória, conforme modelo Anexo III;
 - c) Envelope contendo a proposta, conforme indicado no item 6.7.
 - d) Envelope contendo a documentação de habilitação conforme indicado no item 6.10.
- 6.6. Somente serão recebidas as propostas e documentação habilitatória do licitante cujo representante legal tenha efetivamente procedido seu credenciamento junto ao Pregoeiro, no início da sessão, bem como atendido o disposto no item 6.5 deste Edital.
- 6.7. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, da forma indicada abaixo:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA ENVELOPE DE PROPOSTA PREGÃO FÍSICO 103/12 - LOTE ÚNICO _____ (nome da empresa licitante)
--

- 6.8. Para exercer o direito de formular lances ou manifestar a intenção de interpor recurso, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 6.9. Encerrado o prazo para entrega das propostas, não será aceita a participação de nenhum interessado retardatário.
- 6.10. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado nas emendas, preferencialmente, sobreposto com fita adesiva transparente, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PREGÃO FÍSICO 103/12 _____ (nome da empresa licitante)
--

- 6.11. A comprovação do atendimento das exigências previstas neste Edital dar-se-á no momento da habilitação do licitante que ofertar o menor preço.
- 6.12. Os documentos de habilitação e a proposta de preço (excetuando-se os manuais técnicos) de licitantes estrangeiras, bem como toda a correspondência e documentos relativos à licitação, trocados entre as mesmas e o Pregoeiro, poderão ser redigidos em português ou no idioma de seu país, acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado seguindo as leis de origem do país da licitante. No caso de inconsistência entre o documento original e o traduzido, prevalecerá o texto do segundo. As licitantes brasileiras apresentarão os mesmos em língua portuguesa.

- 6.13. Os documentos referidos neste edital poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada na forma de fax.
- 6.14. Os documentos poderão ser autenticados junto a Divisão de Compras e Licitações, até 2 dias anteriores à data de abertura, no horário das 9h às 12 h e das 13h30 às 17h30.
- 6.15. Quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8666/93 devendo contemplar apenas os itens que levaram a inabilitação ou desclassificação.

7. DO ENVELOPE “PROPOSTA”

- 7.1. A proposta deverá ser datilografadas/digitadas de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devendo conter a identificação completa da licitante (razão social, cnpj/mf, endereço, telefone, etc.).
- 7.2. A proposta será apresentada, preferencialmente, em modelo padrão, conforme Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço. Caso o licitante optar por formulário próprio, deverá informar todos os dados solicitados e manter a mesma estrutura da proposta padrão e obedecendo às condições deste Edital.
- 7.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.4. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, tendo como referência o global (anual) do LOTE.
- 7.5. Para fins de avaliação da proposta econômica, a pesquisa de mercado contendo o preço global, estimado, finalizada em outubro de 2012, indicou o preço global (anual) de R\$ 114.790,08 (cento e quatorze mil, setecentos e noventa reais com oito centavos).
 - 7.5.1. O preço proposto não deve ser superior aos valor médio estimado indicado no item 7.5.
- 7.6. O preço deverá ser exequível, cabendo ao Pregoeiro solicitar ao licitante que ofertar o menor lance, caso o mesmo seja caracterizado como manifestamente inexecuível, que comprove a exequidade, mediante apresentação da planilha de preços. Poderá o Pregoeiro, ainda neste caso, realizar as diligências cabíveis.
- 7.7. O prazo de início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Início.
- 7.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.
- 7.9. O preço deverá ser exequível, cabendo ao Pregoeiro solicitar ao licitante que ofertar o menor lance, caso o mesmo seja caracterizado como manifestamente inexecuível, que comprove a exequidade, mediante apresentação da planilha de preços. Poderá o Pregoeiro, ainda neste caso, realizar as diligências cabíveis.
- 7.10. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, seguro total incluindo terceiros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 7.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 7.12. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 7.13.1. Não atenderem as exigências deste Edital ou da legislação em vigor, no todo ou em parte.
 - 7.13.2. Manifestamente inexecuíveis, conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93.
 - 7.13.3. Apresentarem preços excessivos, ou seja, fora do praticado no mercado.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- 8.1. Será declarado vencedor o licitante que ofertar à Administração o MENOR PREÇO, GLOBAL, DO LOTE.
- 8.2. O Licitante deverá apresentar a(s) proposta(s) de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste edital.
 - 8.2.1. A proposta que representar o menor preço global, do lote balizará a classificação das licitantes para a disputa de preços.
- 8.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a licitante da oferta de menor preço e as das ofertas até dez por cento superiores àquela, serão classificadas para os lances verbais, que serão feitos de forma sucessiva, conforme descrito nos itens subsequentes.
- 8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, incluídas as propostas já classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.5. Havendo empate na classificação destinada a atender o inciso anterior, as licitantes destas propostas serão convocadas a oferecer lances verbais.
- 8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do menor preço global, do lote, classificado.
- 8.7. O pregoeiro convocará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.8. Havendo empate nas propostas escritas, a ordem de apresentação dos lances verbais será definida mediante sorteio entre os empatados.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Quando as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, e será verificada a aceitabilidade entre a proposta de menor valor final global e o valor estimado para a contratação.
- 8.11. O preço deverá ser exequível, cabendo ao pregoeiro solicitar ao licitante que ofertar o menor lance, caso o mesmo seja caracterizado como manifestamente inexecuível, que comprove a exequidade, mediante apresentação da planilha de preços. poderá o pregoeiro, ainda neste caso, realizar as diligências cabíveis
- 8.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 14.189 de 13-05-2003.
- 8.13. Serão desclassificadas as propostas ou itens que não atenderem as exigências do Edital no todo ou em parte, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico.
- 8.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor.
- 8.15. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 8.15.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 8.15.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido deste

Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

- 8.15.3. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.15.4. Na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.15.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de preclusão.
- 8.16. Aceita a proposta de menor preço global, por lote, será verificada a condição habilitatória da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 8.17. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor final global para que seja obtido preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada habilitada, cabendo aos licitantes presentes a possibilidade de exame da documentação por ela apresentada, bem como de manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme estabelecido na cláusula 11 deste edital.
- 8.19. Não sendo aceita a proposta ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, procedendo-se à respectiva adjudicação.
- 8.20. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão, em qualquer fase, quando entender necessário para melhor exame dos documentos apresentados, bem como para a realização do Teste de Funcionalidade do produto ofertado.
- 8.21. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e respondidos pela licitante não poderão alterar a essência dos documentos, da proposta ou o preço da mesma.

9. A habilitação no presente Pregão, com base no que dispõe o art. 5º do anexo I do Decreto Municipal n.º 14.189 de 13/05/2003, será feita mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

9.1. Habilitação Jurídica

- 9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.3. Registro comercial, em caso de empresa individual.
- 9.1.4. Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo VI;
- 9.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal do licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo VII.

9.2. Habilitação Fiscal

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- 9.2.2. Quanto à Seguridade Social: certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social.
- 9.2.3. Quanto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço: certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.4. Quanto à Fazenda Nacional: certidão de tributos federais expedida pela Receita Federal e certidão de dívida ativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação certidão (ões).
- 9.2.6. Quanto a Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município.
- 9.2.7. Prova de regularidade salarial mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3. Habilitação Econômico-Financeira

- 9.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante e Declaração Negativa de Recuperação Extrajudicial;
- 9.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, de acordo com a O.S. 007/99 e O.S. 004/00, conforme modelo anexo V.
 - 9.3.2.1. Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Publicados em Diário oficial;
 - b) Publicados em jornal;
 - c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante;
 - d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento.
- 9.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar 123/06, estão dispensadas de apresentar os documentos constantes no item 3.2., devendo anexar o enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte emitido pela Junta Comercial competente.
- 9.3.4. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo VIII), para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06.

10. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 10.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo Cadastro de Executantes de Serviços e Obras – **CESO**, da Secretaria Municipal de Obras e Viação – **SMOV**, **especialidade 7126 - Serviços de Monitoria de Informações**, substituirá os documentos habilitação citados nos itens 9.1., 9. 2. e 9.3. requisitados para a certificação.
 - 10.1.1. O certificado e os documentos constantes no CRC deverão estar no prazo de validade à época da abertura da licitação, seja no próprio certificado ou ainda no sistema informatizado do cadastro, quando então o servidor deverá confirmar quaisquer informações e certificar nos autos tal verificação ou anexar cópia do próprio certificado emitido via on-line.
- 10.2. Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente.

- 10.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada em papel fax.
- 10.4. Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 10.5. Não haverá confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.
- 10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com o estabelecimento que apresentou a documentação.
- 10.7. Serão aceitos registros de CNPJ da Licitante matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes a CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento de suas contribuições.
- 10.8. Na impossibilidade da consulta on-line na própria sessão pública do Pregão, o Pregoeiro poderá:
 - 10.8.1. decidir pela suspensão da verificação via on-line determinando uma nova data e hora, dando ciência a todos os proponentes;
 - 10.8.2. considerar-se-á, para fins de habilitação a data marcada para a abertura da presente licitação;
 - 10.8.3. nesse caso a documentação de habilitação dos licitantes será rubricada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, sendo que permanecerá sob a guarda da PROCempa.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor da disputa e habilitado, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e, a não observância de tais critérios, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 11.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 11.4. As razões e contra-razões do recurso, devidamente fundamentadas, serão endereçadas ao Pregoeiro, deverão observar a forma escrita (datilografadas/digitadas) e protocolo da via original na sede da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCempa, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, número 1.200, observando o prazo de 3 (três) dias e os seguintes requisitos:
 - a) Indicar o número do Pregão Físico a que se refere;
 - b) Qualificar o recorrente;
 - c) Qualificar o responsável firmatário do apelo e anexar via original ou cópia autenticada do instrumento concedente de poderes de representação, ainda que já tenha sido anteriormente qualificado no processo;
- 11.5. O deferimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Os licitantes poderão remeter as razões e as contra-razões de recurso via e-mail, no prazo de lei, desde que, no dia seguinte sejam protocoladas as vias originais do apelo e de seus documentos, inclusive de identificação do signatário.
- 11.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.
- 11.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.
- 12.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 12.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto 14.189/03 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.4. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.
 - 12.4.1. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 12.5. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme modelo Anexo IX, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 12.6. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 12.7. Deverá ainda atender a todas as especificações técnicas contidas no Anexo I.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxxxxxx (xxxxx), perfazendo pela totalidade do contrato o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 13.2. O valor é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, ferramental, transporte de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
- 13.3. O pagamento para cada prestação de serviço será efetuado em 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e da confirmação dos serviços.
- 13.4. O pagamento somente será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura, na Divisão de Contratos da PROCempa, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de pagamento, sob pena de atraso proporcional. Tal pagamento será liberado desde que acompanhado dos seguintes documentos, se vencidos:
 - a) Certidão negativa da Previdência Social;
 - b) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
 - c) Certidão negativa de tributos municipais;
 - d) Declaração, firmada pelo representante legal do licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999;
 - e) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
 - f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.
- 13.5. A CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal o número do contrato a que se refere, sob pena de não ser aceita pela PROCempa. O atraso na correção da nota retardará proporcionalmente o respectivo pagamento.
- 13.6. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada, substituída ou complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 13.7. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

- 13.7.1. Em relação ao ISSQN será observada a Lei Complementar Municipal n.º 306, de 23/11/93, no que couber.
- 13.8. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal os impostos e respectivos percentuais/valores que incidam sobre o preço faturado. Não havendo referência aos impostos a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a deduzir de seus créditos quaisquer valores decorrentes de multas, juros e/ou encargos legais que venham a ser devidos em consequência da falta de informação ou informação equivocada.
- 13.9. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 13.10. A CONTRATANTE se reserva o direito de reter pagamentos na proporção do atraso na prestação dos serviços.
- 13.11. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar cobranças bancárias.
- 13.12. Os valores não pagos na data do vencimento serão corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, calculado "pro rata die".
- 13.13. Em caso de prorrogação do período de vigência do Contrato, o preço será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do presente Instrumento, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o Contrato, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 14.3. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
- 14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicial/extra-judicialmente, a critério da Administração;
- 14.6. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 14.7. Caberá recurso, no prazo legal, a contar da publicação da sanção no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA. As razões do recurso, devidamente fundamentadas, serão endereçadas ao Pregoeiro, deverão observar a forma escrita (datilografadas/digitadas) e protocolo da via original na sede da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCempa, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, número 1.200, observando também os seguintes requisitos:
- a) Indicar o número do Pregão Físico a que se refere;
 - b) Qualificar o recorrente;
 - c) Identificar o firmatário do apelo e anexar via original ou cópia autenticada do instrumento concedente de poderes de representação, ainda que já tenha sido anteriormente qualificado no processo.
- 14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município - AQM/SMF e CESO/SMOV

respectivamente e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A rescisão poderá ser unilateral - pela Administração, amigável ou judicial de acordo com o disposto com os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - a) A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;
 - b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.
- 16.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 16.5. Cópias deste Edital poderão ser retiradas no endereço eletrônico <http://www.procempa.com.br> ícone "licitações", sub-seções pregão físico/publicadas/2012 gratuitamente ou adquiridas junto a Divisão de Licitações da PROCempa ao custo de R\$ 0,30 por folha, conforme Decreto nº 11.243/95.
- 16.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 16.7. Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser consultado no endereço eletrônico: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/> ou adquirido no Centro de Editoração, sito na Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS.
- 16.8. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 16.9. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.
- 16.10. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2012.

Matusalém Alves,
Gerente Logística.

ANEXO I - PREGÃO 103/12

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. **OBJETO:** Contratação de serviços de monitoramento 24h por dia, nos 7 dias da semana dos sinais processados e transmitidos pela central de alarme no local de instalação para a central remota de monitoramento com objetivo de dar segurança ao patrimônio da Companhia.
2. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
 - 2.1. A CONTRATADA dará atendimento através de agentes de segurança pessoal devidamente habilitados na forma da lei com deslocamento em viaturas próprias.
Ordinariamente a CONTRATADA fará quatro visitas diárias em horários pré-programados a cada uma das torres de propriedade da PROCempa, observado o domínio da técnica das estratégias de segurança e extraordinariamente em caso de ameaça ou efetiva invasão do local monitorado e ainda mediante disparo do sistema de alarme.
 - 2.2. A vigilância terá como prioritários os seguintes postos:
 - a) **Morro Santana/APAMESI** -Rua Protásio Alves, 9339 –ap 0005;
 - b) **Torre Funil** - Rua Marechal Hermes, bairro Camaquã;
 - c) **Morro São Caetano** - Rua Fernando Osório – Pç Celso Brancher.
 - d) **DMAE BELEM** – Rua Boa Vista com Almindo Rosado – Bairro Belem Novo
 - 2.3. O serviço compreende ainda o relatório de sinistros e de situações irregulares ou de risco iminente e a tomada de medidas necessárias à manutenção da segurança;
3. **FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
 - 3.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer ampla fiscalização da correta execução dos serviços através de pessoas expressamente designadas, com poderes inerentes a tal função, sem que tal exima a CONTRATADA de qualquer de suas obrigações.
 - 3.1.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Operações e Gerência de Logística.

PREGÃO FÍSICO 103/12

ANEXO II - C R E D E N C I A L

Através desta, credenciamos a pessoa abaixo qualificada, outorgando ao preposto ou representante, poderes para rubricar as propostas, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCempa, referente ao processo licitatório número 006.010773.12.6, Pregão Físico 103/12.

Nome : _____

CIC ou RG : _____

Porto Alegre, ____ de _____ 2012.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa

PREGÃO FÍSICO 103/12

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao inciso IV, artigo 4º, Anexo I, do Decreto Municipal nº 14.189, de 13/01/2004, declaro, para fins desta licitação, que a empresa

_____ cumpre com todas as condições de habilitação exigidas no presente edital.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente

(carimbo da empresa)

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO – PF 103/12

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:		
ENDEREÇO:		
Cidade:	Estado:	Fone:
LOTE ÚNICO		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24H POR DIA, NOS 7 DIAS DA SEMANA, DOS SINAIS PROCESSADOS E TRANSMITIDOS PELA CENTRAL DE ALARME NO LOCAL DE INSTALAÇÃO PARA A CENTRAL REMOTA DE MONITORAMENTO COM O INTUITO DE GARANTIR A SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO DA PROCempa.		
TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$		
A	PARA USO DO LICITANTE	1. PRAZO DE INICIO: 2. PRAZO DE PAGAMENTO: 3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
B	OBSERVAÇÕES: (USO RESTRITO DA PROCempa)	1. PRAZO DE INICIO: CONFORME EDITAL 2. PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL 3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
DATA: ____/____/____.		ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO FÍSICO 103/12

ANEXO V - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

FORNECEDOR: _____

AVALIAÇÃO: COMPRAS ☐ EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENG° E DEMAIS SERVIÇOS ☐

ANÁLISE DOS INDICADORES

CONTAS: ANO FISCAL:		
Ativo circulante	(A/C)	R\$: _____
Realizável Longo Prazo	(RLP)	R\$: _____
Ativo total		R\$: _____
Valores não conversíveis		R\$: _____
Ativo Real	(AR)	R\$: _____
Passivo Circulante	(PC)	R\$: _____
Exigível a Longo Prazo	(ELP)	R\$: _____

(*) AR = Ativo Total - Valores não conversíveis em dinheiro

Indicadores	Fórmulas	Resultado	Compras	Obras eng° e Serviços
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC=	LC = 0,8	LC = 1,0
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$	LG=	LG = 0,8	LG = 1,0
Solvência Geral (SG)	$SG = AR / (PC+ELP)$	SG=	SG = 1,2	SG = 1,5

Obterão classificação econômico financeira, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos.

As microempresas serão isentas de apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, em virtude de estarem dispensadas de escrituração contábil, não se utilizando portanto tais indicadores para as mesmas.

PREGÃO FÍSICO 103/12

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei n.8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira, relativo ao processo licitatório numero 006.010773.12.6 - PREGÃO 103/12.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2012.

(carimbo da Empresa)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO FÍSICO 103/12

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ATENDIMENTO INCISO XXXIII do Art. 7º CF

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, relativo ao processo licitatório número 006.010773.12.6 PF 103/12.

Declaro que apresentarei, no momento da contratação, apresentar a certidão negativa de infração ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho, conforme dispõe a Lei Municipal nº 8874, de 08 de janeiro de 2002, que acrescenta o inciso IV ao artigo 1º da Lei Municipal nº 7084/92.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2012.

(carimbo da Empresa)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO FÍSICO 103/12

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ CPF nº _____ Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

Caso Seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Porto Alegre, ____ de _____ 2012.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO FÍSICO N. 103/12
PROCESSO N. 006.010773.12.6**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCempa, estabelecida na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Ipiranga, nº 1.200, inscrita no CNPJ sob nº 89.398.473/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Presidente André Imar Kulczynski e Diretora Administrativa Giorgia Pires Ferreira, abaixo assinados.

CONTRATADA: _____, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, na Rua/Av. _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu representante _____, abaixo assinado.

As partes vem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em observância ao processo de nº 006.010773.12.6 (Pregão Físico 103/12), Lei Federal 10.520, de 17/07/02, no Decreto Municipal 14.189 de 13/05/2003 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, Leis Municipais 7084/92 e 8.874/02, Decretos Municipais 11.555/93 e 12720/00, Ordens de Serviço números 007/99, 004/00, 006/00, 007/00, 021/01, 004/02 e 019/02 e demais legislações pertinentes, além dos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento 24h por dia, nos 7 dias da semana, dos sinais processados e transmitidos pela central de alarme no local de instalação para a central remota de monitoramento com o intuito de dar segurança ao patrimônio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O serviço será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana nos postos mencionados na cláusula 2.2.
- 2.2. A vigilância terá como prioritários os seguintes postos:
- 2.2.1. Torre Funil – Rua Marechal Hermes – Bairro Camaquã;
 - 2.2.2. Morro São Caetano – Rua Fernando Osório – Pç Celso Brancher;
 - 2.2.3. DMAE BELEM – Rua Boa Vista com Almino Rosado – Bairro Belém Novo;
 - 2.2.4. Morro Santana/APAMESI – Rua Protásio Alves, 9339 – ap 0005.
- 2.3. O serviço compreende, principalmente:
- 2.3.1. Segurança patrimonial geral;
 - 2.3.2. Encaminhamento de sugestões de melhoria da segurança geral;
 - 2.3.3. Relatório de sinistros e de situações irregulares ou de risco iminente;
 - 2.3.4. Tomada de medidas necessárias à manutenção da segurança;
- 2.4. A CONTRATADA dará atendimento através de agentes de segurança pessoal devidamente habilitados na forma da lei com deslocamento em viaturas próprias.
- 2.5. Ordinariamente, a CONTRATADA fará quatro visitas diárias em horários pré-programados a cada uma das torres de propriedade da CONTRATANTE, observado o domínio da técnica das estratégias de segurança e extraordinariamente em caso de ameaça ou efetiva invasão do local monitorado e ainda mediante disparo do sistema de alarme.

- 2.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer ampla fiscalização da correta execução dos serviços através de pessoas expressamente designadas, com poderes inerentes a tal função, sem que tal exima a CONTRATADA de qualquer de suas obrigações.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DOS VIGILANTES

- 3.1. São responsabilidades dos vigilantes:
- 3.1.1. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como a seu superior imediato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - 3.1.2. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos postos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
 - 3.1.3. Permitir o ingresso nas instalações de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
 - 3.1.4. Fazer rondas nos locais determinados pela contratante;
 - 3.1.5. Comunicar qualquer fato estranho à rotina do local vistoriado a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA: DOS REQUISITOS BÁSICOS DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

- 4.1. Os Vigilantes destacados pela CONTRATADA deverão estar devidamente habilitados a exercer a profissão na forma da lei, com treinamento inicial e periódico e se apresentar uniformizados, munidos de equipamento de proteção individual e armados.
- 4.2. É da CONTRATADA o ônus do cumprimento das obrigações ora assumidas, inclusive através de certidões comprobatórias da habilitação e treinamento de seu pessoal, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Todo pessoal componente da equipe deverá possuir vínculo de emprego com a CONTRATADA, comprovado através de cópia da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 5.2. A CONTRATADA ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com as pessoas que integrem a equipe de trabalho.
- 5.3. A equipe de trabalho deverá se apresentar de uniformes novos, portar equipamentos de proteção individual e observar as normas pessoais de higiene e limpeza.
- 5.4. Correrão por conta da CONTRATADA, todos os encargos, ônus e despesas referentes ao presente contrato, inclusive transporte e manutenção de todos os equipamentos e materiais.
- 5.5. A existência de Instrumentos Contratuais e compromissos de fornecedores com a CONTRATADA não exoneram nem diminuem a sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos prazos e demais obrigações estipuladas neste Instrumento Contratual.
- 5.6. É da CONTRATADA a obrigação de selecionar, treinar e disponibilizar a equipe de trabalho, devendo substituir o trabalhador afastado.
- 5.7. Os prejuízos comprovadamente causados à CONTRATANTE ou aos serviços que a mesma presta, bem como danos a bens ou pessoas em consequência de imperícia, imprudência ou negligência da equipe da CONTRATADA ou seus Dirigentes, serão pela mesma ressarcida.
- 5.8. Os danos pessoais que possam ser produzidos nos empregados da CONTRATADA em função das suas atividades, tais como ferimentos de qualquer natureza, incapacidade parcial ou total, temporária ou permanente, bem como morte, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.9. Todas as irregularidades ou acidentes ocorridos deverão ser informados, por escrito, por ambas as partes.
- 5.10. A CONTRATANTE exigirá sempre a utilização e a exigência de uso dos equipamentos de segurança, sob pena de afastamento dos membros da equipe em desacordo com as normas de segurança.
- 5.11. As partes indicarão gestores para acompanhar a execução do contrato, sendo pela CONTRATANTE o Supervisor de Patrimônio. A CONTRATADA designará um Encarregado, podendo ser integrante da equipe, afim de facilitar a comunicação.

- 5.12. Não será permitida a cedência, transferência ou, enfim, qualquer outra forma de terceirização, pela CONTRATADA, dos serviços a que se obriga através deste contrato.
- 5.13. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na edital e no presente instrumento.
- 5.14. A CONTRATADA deverá prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.
- 5.15. A CONTRATADA sanará imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização execução do objeto deste contrato.
- 5.16. A CONTRATADA prestará os serviços contratados dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, as especificações da CONTRATANTE e ao processo de licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O prazo de início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Início.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxxxxx (xxxxx), perfazendo pela totalidade do contrato o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 7.2. O valor é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, ferramental, transporte de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
- 7.3. O pagamento para cada prestação de serviço será efetuado em 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e da confirmação dos serviços.
- 7.4. O pagamento somente será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura, na Divisão de Contratos da PROCempa, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de pagamento, sob pena de atraso proporcional. Tal pagamento será liberado desde que acompanhado dos seguintes documentos, se vencidos:
 - a) Certidão negativa da Previdência Social;
 - b) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
 - c) Certidão negativa de tributos municipais;
 - d) Declaração, firmada pelo representante legal do licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezois anos para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999;
 - e) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
 - f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.5. A CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal o número do contrato a que se refere, sob pena de não ser aceita pela PROCempa. O atraso na correção da nota retardará proporcionalmente o respectivo pagamento.
- 7.6. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada, substituída ou complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 7.7. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.
 - 7.7.1. Em relação ao ISSQN será observada a Lei Complementar Municipal n.º 306, de 23/11/93, no que couber.
- 7.8. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal os impostos e respectivos percentuais/valores que incidam sobre o preço faturado. Não havendo referência aos impostos a CONTRATADA

autoriza a CONTRATANTE a deduzir de seus créditos quaisquer valores decorrentes de multas, juros e/ou encargos legais que venham a ser devidos em consequência da falta de informação ou informação equivocada.

- 7.9. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 7.10. A CONTRATANTE se reserva o direito de reter pagamentos na proporção do atraso na prestação dos serviços.
- 7.11. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar cobranças bancárias.
- 7.12. Os valores não pagos na data do vencimento serão corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, calculado “pro rata die”.
- 7.13. Em caso de prorrogação do período de vigência do Contrato, o preço será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do presente Instrumento, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

- 8.1 Se a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 8.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 8.3 Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento), e, permanecendo o contratante em mora, aplica-se multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
- 8.4 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 8.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicial/extra-judicialmente, a critério da Administração;
- 8.6 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 8.7 Caberá recurso, no prazo legal, a contar da publicação da sanção no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA. As razões do recurso, devidamente fundamentadas, serão endereçadas ao Pregoeiro, deverão observar a forma escrita (datilografadas/digitadas) e protocolo da via original na sede da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCempa, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, número 1.200, observando também os seguintes requisitos:
 - a) Indicar o número do Pregão Físico a que se refere;
 - b) Qualificar o recorrente;
 - c) Identificar o firmatário do apelo e anexar via original ou cópia autenticada do instrumento concedente de poderes de representação, ainda que já tenha sido anteriormente qualificado no processo;
- 8.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município - AQM/SMF e CESO/SMOV respectivamente e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Caso a CONTRATANTE decida não rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. A CONTRATANTE reserva o direito de exercer ampla fiscalização do trabalho por pessoas expressamente designadas com poderes inerentes a tal função, sem que tal exima a CONTRATADA de qualquer de suas obrigações.
- 10.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação próprias e da equipe exigidas para a contratação, durante todo o contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, solicitar documentos que comprovem tal regularidade, bem como outros que se fizerem necessários.
- 10.3. A CONTRATADA obriga-se pela perfeita execução do objeto deste instrumento, comprometendo-se a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.4. A CONTRATADA é responsável pelas ações ou prejuízos causados direta ou indiretamente por seus empregados, ainda que involuntariamente, aos servidores, clientes e às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade desta, bem como se obriga a manter confidencialidade das informações obtidas.
- 10.5. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 10.6. A CONTRATADA obriga-se por si, ou sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento das obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência das obrigações assumidas neste contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

- 11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito.

Porto Alegre, de ____ de _____.

CONTRATANTE:

André Imar Kulczynski,
Diretor Presidente.

Giorgia Pires Ferreira,
Diretora Administrativa.

CONTRATADA: